

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e hidratação (quando for couro ou material similar) das cadeiras localizadas nas dependências da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP.

2. JUSTIFICATIVA:

O serviço de limpeza, higienização e hidratação é para as cadeiras distribuídas nas dependências da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP.

O uso contínuo das cadeiras sem a devida manutenção causará uma deterioração, podendo até comprometer a saúde dos usuários e a preservação do patrimônio público, uma vez que a possível substituição do mobiliário seria onerosa demais em comparação com a manutenção de limpeza.

Dado que essas cadeiras são usadas diariamente para acomodarem os servidores/usuários deste Órgão, o mobiliário sofreu desgaste pelo uso contínuo, resultando na sujeira, procriando bactérias, mau cheiro, entre outros, sendo assim, é de suma importância o serviço de higiene.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Os serviços de limpeza, higienização e hidratação serão realizados conforme descrito:

- a) Limpar os revestimentos dos tecidos dos estofados, com tratamento de higienização e eliminação de odores, fungos, bactérias e ácaros;
- b) Utilizar produtos químicos com capacidade de penetrar profundamente nas fibras dos tecidos e dissolver os mais resistentes tipos de sujeiras, sem causar danos aos mesmos;
- c) Utilizar técnicas apropriadas para a remoção de manchas existentes nos tecidos;
- d) Realizar o enxágue de forma a deixar o tecido livre de resíduos;
- e) Hidratar, com produto apropriado, as forrações de couro ou similar em assentos e poltronas;
- f) Todo o processo de limpeza deverá revitalizar as cores dos tecidos dos estofados;
- g) A secagem deverá acontecer no máximo em oito horas.
- h) Todo material será de encargo da contratada, não gerando ônus adicionais para o contratante em caso de necessitar de produtos que não foram orçados previamente.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
21 (vinte e uma) unidades	 Cadeira fixa pé palito sem braço, estofado na cor vermelha.
06 (seis) unidades	 Cadeira Colonial em madeira envernizada com estofado.
04 (quatro) unidades	 Cadeira giratória com braço, estofado na cor vermelha.
04 (quatro) unidades	 Cadeira fixa sem braço, pé corsa, estofado na cor vermelha.
01 (uma) unidade	 Cadeira presidente com braços, relaxe muti estágios, estofado preto.
03 (três) unidades	 Cadeira presidente com braços e relaxe marrom.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

38 (trinta e oito) unidades	 Poltrona de couro amarelo para escritório.
09 (nove) unidades	 Cadeira Giratória estofado preto.
13 (treze) unidades	 Cadeira fixa estofado caramelo.
02 (duas) unidades	 Cadeira Presidente Plus,apoio de cabeça, com braços e relaxe, cor preta.
TOTAL : 101 (CENTO E UMA) CADEIRAS	

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- Conforme pesquisa de mercado realizada pela Comissão de Licitação desta casa, o valor estimado para esta contratação é de R\$ 33,33 (trinta e três reais e trinta e três centavos) por cadeira, totalizando um valor de R\$ 3.366,33 (três mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).
- A proposta deverá ser apresentada com a descrição detalhada do objeto, descrevendo o serviço ofertado com preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.
- A contratante adjudicará o objeto a empresa que apresentar o menor preço global, em caso de empate será realizado sorteio.
- Os pagamentos serão efetuados por meio de conta corrente indicada pela CONTRATADA ou por meio de boleto bancário, em até 5 (cinco) dias úteis, após o término da prestação dos serviços, bem como da apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

e) As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

f) As despesas aqui referidas serão custeadas por dotações específicas constantes no orçamento fluente, observando a seguinte classificação orçamentária:

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01 031 0002 2002 0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

a) A execução dos serviços será finalizada em até 05 (cinco) dias corridos após a empresa contratada receber a Nota de Empenho.

b) A limpeza e higienização das cadeiras serão executadas em dias e horários previamente acordados entre a empresa contratada e o contratante.

c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da Contratada.

d) Os serviços serão recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

e) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6. DA GARANTIA

A garantia dos serviços prestados deverá ser de 90 (noventa) dias, contados do término da prestação dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este termo de referência e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado,

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d) Pagar à Contratada o valor da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Efetuar a entrega do serviço, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- e) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13. UNIDADE FISCALIZADORA:

A fiscalização será realizada pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

14. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, sediada na Rua Coronel Garcia, 160 – Anexo nº 172 - Centro – Santa Rosa de Viterbo/SP ou em local indicado pela Contratada, sendo esta responsável pela guarda dos bens retirados, mediante assinatura de Termo de Retirada.

Santa Rosa de Viterbo, 14 de dezembro de 2023.

Karen Correa da Silva Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

Fabício Passoni de Abreu
Membro da Comissão de Licitação

Túlio Gracioli da Silva
Membro da Comissão de Licitação